



ACURA GESTORA DE RECURSOS, LTDA. – CNPJ: 18.167.777/0001-00

MANUAL DE COMPLIANCE

SUMÁRIO DO DOCUMENTO	Dispõe sobre as regras, procedimentos e controles internos da empresa, relativos à segurança de informação, certificação dos colaboradores, “conheça sua contraparte”, plano de continuidade e política geral de alocação justa, que deve ser interpretada em conjunto com a política de rateio e divisão de ordens da gestora.
Referência	Outubro/2020
Confidencialidade	Público
Versão	V5
Estado	Aprovado
Emissor	Risco e Compliance
Autor	Reinaldo Kiyoshi Fumoto
Cargo do Autor	Diretor de Risco e Compliance
Data de Criação	15/03/2019
Última Atualização	17/11/2020
Data de Publicação	19/11/2020

MANUAL DE COMPLIANCE

1 INTRODUÇÃO

A Acura Gestora de Recursos Ltda. (“Acura Capital”) possui estrito compromisso para com o cumprimento de toda e qualquer legislação e regulação aplicável ao escopo das suas atividades, e em especial para com a manutenção de padrões de ética e conduta que zelem:

- pela integridade dos mercados, do ambiente regulatório, e do sistema econômico-social como um todo;
- pela defesa dos melhores interesses dos seus cotistas/investidores.

A Acura Capital é regulada, principalmente, pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), observando também as disposições contidas nos códigos de autoregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) a que seja aderente.

Este documento determina e descreve as diversas práticas adotadas pela Acura Capital para garantir que as suas atividades se desenvolvam zelando pela integridade dos mercados, interesses dos cotistas/investidores, ao mesmo tempo que atende à exigência da regulação vigente quanto à existência de documentação e descrição de tais práticas.

A Acura Capital mantém versões atualizadas em seu website (<https://acuracapital.com.br/>) dos seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, conforme Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558; (ii) Política de Gestão de Riscos; (iii) Política de Rateio e Divisão de Ordens; (iv) Manual de Compliance; (v) Código de Ética; (vi) Política de Investimentos Pessoais; (vii) Política de PLDFT; e (viii) Política de Exercício de Direito de Voto.

A coordenação direta das atividades relacionadas a este Manual é uma atribuição do de diretor estatutário da Acura Capital indicado como diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora (“Diretor de Risco e Compliance”), nos termos da ICVM 558.

1.1 ABRANGÊNCIA

Este documento (“Manual de Compliance”) abrange e aplica-se a todos os sócios, diretores, funcionários, colaboradores e administradores (“Colaboradores”) da Acura Capital. Os Colaboradores devem de forma prévia ao início da sua efetiva participação nos negócios da empresa tomar conhecimento do Manual de Compliance, assinando inclusive Termo de Ciência e Compromisso, como disposto no Anexo I deste Manual.

1.2 TREINAMENTO

O treinamento e desenvolvimento das competências dos Colaboradores é parte integrante da operação da Acura Capital para o contínuo aprimoramento da qualidade do serviço de gestão de recursos prestado. Nesse contexto, e em específico no que diz respeito ao disposto por este documento, todos os Colaboradores ingressantes na Acura Capital, após tomarem ciência do conteúdo deste Manual e dos demais códigos e políticas da Acura Capital, participam de treinamento presencial específico. Sem prejuízo da realização do mencionado treinamento, a Acura Capital promove também treinamentos de Risco e Compliance, no mínimo, anuais, estes contando com a participação de todos os Colaboradores.

A área de Risco e Compliance manterá comunicação contínua com os Colaboradores, informando-os conforme existam alterações às disposições legais aplicáveis, ou a este documento, circulando-as por meio de correio eletrônico (“e-mail”).

1.2.1 CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Para o exercício de qualquer atividade que não seja de cunho administrativo da empresa, os Colaboradores devem possuir certificação profissional ANBIMA série 20 (CPA-20), e mantê-la regular. A área de Risco e Compliance é responsável por manter controle das certificações dos Colaboradores e respetivos vencimentos, bem como pela atualização do Banco de Dados ANBIMA.

Colaboradores recém contratados poderão não possuir CPA-20, porém ao tomarem ciência deste documento comprometem-se a obtê-la num espaço de 6 (seis) meses contados a partir do início do desempenho das suas atividades. A não obtenção da certificação no prazo de tempo estabelecido poderá levar ao afastamento do Colaborador.

A área de Risco e Compliance comunicará aos Colaboradores com 3 (três) meses de antecedência a aproximação do vencimento das suas respectivas certificações, e da consequente obrigatoriedade de atualização da mesma. Colaboradores cuja certificação venha a vencer durante o exercício das suas atividades deverão enviar ao Diretor de Risco e Compliance justificativa para tal e plano de adequação, podendo a não regularização da certificação levar ao afastamento do Colaborador.

O Diretor de Gestão, responsável perante a CVM, bem como os demais Colaboradores que integrem a equipe de gestão e tenham poder de decisão de investimentos, deverão manter certificação profissional ANBIMA CGA ativa ou isenção do CGA, nos termos do Código ANBIMA de Certificação, o que também será monitorado pelo Diretor de Risco e Compliance.

1.3 SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

A área de Risco e Compliance é área única, sendo de responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance a delegação de tarefas específicas aos Colaboradores que a integrem. Entendem-se as tarefas de Compliance como fazendo parte de práticas de gestão de risco em sentido amplo: “risco de compliance”. Abaixo encontra-se descrição das tarefas que se enquadram em questões de Compliance, e das que se enquadram em Risco:

- **Compliance** - dizem respeito ao cumprimento do disposto neste documento, questões de conduta e relacionamentos em geral, e os potenciais riscos daí decorrentes.
- **Risco** - dizem respeito a questões de investimento, tais como as restrições de exposição aos diferentes tipos de risco que as disposições legais aplicáveis imponham aos veículos de investimento sob gestão; à qualidade e precificação de ativos; e ao funcionamento da infraestrutura de sistemas de informação, controle e negociação em geral.

A área de Risco e Compliance é área independente e segregada da área de Gestão, tanto em relação às suas funções, quanto ao seu reporte hierárquico. A área reporta-se diretamente ao Diretor de Risco e Compliance, tendo qualquer um dos integrantes abertura para questionar e dialogar com o mesmo sobre qualquer assunto relativo ao exercício das suas atividades na função delegada. O Diretor de Risco e Compliance e o Diretor de Gestão têm relação hierárquica horizontal e de reporte bilateral funcional.

1.4 SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A Acura Capital, embora possua como objeto social, além da gestão de valores mobiliários, a participação em outras empresas, não vislumbra qualquer tipo de conflito de interesses entre tais atividades, considerando que a segunda delas não é estritamente regulada pela ANBIMA ou CVM, bem como que tal atividade não está sendo efetivamente exercida.

A Acura Capital pertence ao grupo da empresa Índigo Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, inscrita no CNPJ/ME 00.329.598/0001-67, que atua, entre outras frente, na administração de carteiras e custódia de títulos e valores mobiliários. Sabendo que tais atividades no mercado de capitais podem por vezes ser conflitantes entre si e para evitar desalinhamentos, de acordo com as normas da CVM, desenvolveram medidas para segregar suas atividades, conforme dispostas nos itens abaixo.

1.5 SEGREGAÇÃO FUNCIONAL ENTRE EMPRESAS DO GRUPO

O primeiro nível de segregação refere-se às diferenças funcionais de atuação e autoridades definidas para as posições de recursos de terceiros na categoria administrador fiduciário, e distribuidor e custodiante de títulos e valores mobiliários, atividades praticadas pelas Índigo, e para a área de administração de recursos de terceiros na categoria gestão de recursos, atividade praticada apenas pela Acura Capital. Perfis de acesso físico, eletrônico e o controle são realizados com base nessas divisões.

Apesar dessa segregação, para permitir que as atividades internas ocorram de modo eficiente tanto para a Índigo e quanto para a Acura Capital, certas informações serão compartilhadas na base da necessidade (“as-needed basis”), inclusive nos termos determinados pela regulamentação, termos que seriam aplicáveis a quaisquer administrador fiduciário e gestor que não fossem de mesmo grupo. Os colaboradores de ambas empresas se responsabilizam pelo sigilo das informações intercambiadas e também por aquelas que não devam sê-lo.

1.6 SEGREGAÇÃO FÍSICA ENTRE EMPRESAS DO GRUPO

A Índigo e a Acura Capital são fisicamente segregadas, de forma que estão localizadas em andares e conjuntos distintos, ainda que no mesmo edifício comercial.

Além disso, o acesso de pessoas que não fazem parte do quadro de colaboradores é restrito à recepção e às salas de reunião ou atendimento, exceto mediante prévio conhecimento e autorização da administração da Acura Gestora, e desde que acompanhadas de colaboradores.

1.7. CONTROLE DE ACESSO DE DIRETÓRIOS

O controle de Acesso aos diretórios é configurado por grupos de segurança, sendo que a revisão e manutenção dos acessos aos sistemas e diretórios são efetuados anualmente pela mesma empresa.

2 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERSEGURANÇA

Além de estabelecer padrões de ética e conduta em relação a questões de conflitos de interesses e confidencialidade de informação a serem observados pelos Colaboradores, a Acura Capital possui infraestrutura organizada também com intuito de mitigação e monitoramento de eventuais incumprimentos para com o disposto nesse contexto.

Cada funcionário é responsável pela segurança da informação a que teve acesso e deve cumprir as diretrizes, a declaração de princípios éticos e código de conduta e as instruções de procedimentos e restritos aplicáveis às suas funções zelando pela correta aplicação das medidas de proteção. A Acura Capital, por meio das medidas dispostas neste Manual zelar pela identificação exata de cada Colaborador e das informações às quais este possui acesso, para que seja viável posterior responsabilização em caso de mau uso e práticas ilegais.

2.1 CONTROLE DE ACESSO

Para fins de controle de acesso indevido a informações por parte de Colaboradores, ou de qualquer terceiro que venha a frequentar o conjunto comercial onde a Acura Capital possui as suas instalações, existe, para acesso às salas das áreas de Gestão e de Risco e Compliance, fechaduras por eletroímã com controle de acesso por proximidade de cartão pessoal e intransferível.

Adicionalmente, os acessos a computadores, pastas e diretórios são controlados por senha, existindo ainda segregação de acessos a essas pastas por perfil de cargo/função. É completamente vedado aos Colaboradores o compartilhamento das suas senhas de acesso.

2.2 GRAVAÇÃO DE CHAMADAS DE VOZ

Todas as chamadas telefônicas realizadas são gravadas e arquivadas de forma criptografada através do uso de um sistema de PABX Virtual com integração aos serviços de criptografia “na nuvem” Amazon. Para fins de arquivamento das gravações existe interface dos serviços Amazon com o sistema padrão da Acura Capital, descrito no item 2.3 abaixo.

As gravações poderão ser ouvidas pela área de Risco e Compliance conforme for necessário ao exercício das suas atividades. Os Colaboradores poderão solicitar a recuperação de gravações para sua audição, desde que tenham participado das mesmas. Para tal, deverão enviar solicitação formal à área de Risco e Compliance que, além de registrar tal solicitação, deverá analisar a gravação antes da sua disponibilização.

2.3 ARMAZENAGEM DE DADOS

A armazenagem de dados e as características adequadas da sua infraestrutura tecnológica são fundamentais para fins de questões de cibersegurança e segurança da informação em geral. Nesse contexto, a Acura Capital optou pela instalação de um equipamento de *Network Attached Storage* (“NAS”) com recursos tecnológicos de última geração.

O equipamento encontra-se instalado em armário trancado para fins de prevenção à manipulação indevida do hardware envolvido, e mitigação dos riscos de vazamento de informações daí decorrentes. O acesso a esse ambiente

fechado é exclusivo da área de Risco e Compliance. As subseções abaixo descrevem as principais características e funcionalidades do equipamento NAS.

2.3.1 AMBIENTES DE ARMAZENAGEM E BACKUP

O equipamento NAS instalado possui tecnologia e capacidade para instalação de 4 (quatro) discos rígidos independentes, através dos quais é possível a configuração de múltiplos ambientes de armazenagem, inclusive para fins de backup e contingência.

A configuração padrão do equipamento adotada é de manter diversos ambientes locais de armazenamento em paralelo, sendo os principais ambientes configurados os de:

- produção padrão – principal ambiente utilizado;
- *backup* lógico com espelhamento defasado em cinco minutos, mantendo sequência de 24 horas;
- *backup* físico diário, contendo *backup* lógicos também diários, mantendo sequência de 3 meses.

Os ambientes de backup poderão ser utilizados em caso de contingência específico, servindo, porém, principalmente, para a recuperação de arquivos em caso de adulteração/corrupção dos ambientes em tempo real.

Além do acesso local aos dados do equipamento, o NAS possui a possibilidade de criar uma Virtual Private Network (“VPN”) para acesso remoto seguro através de dispositivos autorizados, a qual poderá, inclusive, servir para fins de contingência.

Como complemento à estrutura de armazenagem de dados física local, o NAS possui comunicação com serviços “na nuvem” Google, mantendo assim um ambiente a mais para fins de contingência em caso de falha no equipamento NAS como um todo.

2.3.2 CONTROLE DE ACESSO AO NAS

O acesso de administração do NAS e às suas diferentes funcionalidades de software dá-se mediante uma autenticação de acesso em dois estágios (“*2-Factor Authentication*”), o que torna bastante mais improvável o sucesso de qualquer tipo de tentativa de intrusão por parte de agentes indevidos.

Para segurança tanto da VPN, bem como da comunicação com os serviços “na nuvem” Google, o equipamento possui firewall próprio, bem como software com diferentes funcionalidades de monitoramento de acesso, ou tentativa de acesso. Havendo a notificação de atividade fora do padrão, o Diretor de Risco e Compliance poderá, caso entenda existir uma ameaça real de acesso e manipulação aos dados, cortar as comunicações externas com o NAS, inclusive de forma remota.

2.3.3 CRIPTOGRAFIA

Ainda que existam mecanismos estruturados para restringir acessos indevidos à rede e sistema de armazenagem de dados da Acura Capital, sempre haverá possibilidade, ainda que remota, de que um agente de má-fé consiga ultrapassar as limitações de acesso impostas.

Para fins de mitigação de impacto em tal ocorrência, o NAS possui funcionalidade de avançada criptografia em 256 bits, e arquivos que não exijam acesso recorrente serão criptografados.

3 INVESTMENT COMPLIANCE

Entende-se como *Investment Compliance* a execução de ordens de compra e venda de ativos de acordo com certos critérios que, caso não observados, poderão ir contra a integridade do mercado e os melhores interesses dos cotistas/investidores.

As principais práticas identificadas e controladas encontram-se descritas nas seções abaixo, tendo cada uma relatório específico para fins de monitoramento e prevenção.

3.1 NEGÓCIOS ENTRE-FUNDOS (“*CROSS-TRADES*”)

Em determinadas circunstâncias é aplicável a realização de operações em que um ou mais veículos sob gestão sejam contraparte de outro ou outros (“*cross-trades*”). Essa prática é, no entanto, permitida apenas em situação que:

- exista efetiva demanda alocativa de todas as contrapartes envolvidas para a realização dessa operação, em linha com as disposições legais, estratégias de investimento e fatores de risco pré-estabelecidos;
- os preços praticados sejam justos, ou seja, compatíveis com os preços que seriam obtidos junto a terceiros para a mesma operação.

O relatório específico para fins de monitoramento e prevenção a práticas de *cross-trading* que firmam a integridade do mercado, ou o melhor interesse dos cotistas/investidores, atenta-se, principalmente, a esses dois critérios.

3.2 ALOCAÇÃO JUSTA (“FAIR-ALLOCATION”)

O conceito de *fair allocation*, ou “alocação justa”, diz respeito à distribuição e rateio de ordens executadas para os diferentes veículos de investimento sob gestão, a qual deve respeitar critérios específicos definidos no comitê, ou subcomitês, de investimentos.

O princípio norteador é o de equidade no tratamento de cotistas, tanto em termos de exposição ao risco, quanto de distribuição de ordens de um mesmo ativo executadas em diferentes preços. É vedada a alocação de operações de tal forma que exista o benefício de determinados cotistas/investidores em detrimento de outros.

Para fins de controle e prevenção a tal prática, após decidir implementar determinada estratégia de investimento ou desinvestimento, o comitê, ou subcomitê, de investimentos (nos termos da Política de Investimentos da Acura Capital), analisa as diferentes restrições legais dos veículos sob gestão, os seus objetivos de retorno e tolerância ao risco específicos.

Através dessa análise determina-se o que é o tamanho base de exposição para essa estratégia a ser implementada, e fatores alocativos (“fator de risco”) específicos a cada veículo que se entenda aplicável participar da mesma. A alocação das ordens deve seguir os fatores pré-estabelecidos, além de respeitar a alocação das ordens para cada veículo de tal forma que os preços médios executados por cada sejam o mais próximo possível entre eles.

3.3 MELHOR EXECUÇÃO (“BEST EXECUTION”)

A Acura Capital e os seus Colaboradores devem na condução das suas atividades de negociação de ativos buscar realizá-las da melhor forma possível (“*best execution*”) em atendimento dos interesses dos cotistas/investidores. Essa prática de *best execution* é observada, essencialmente, pelo preço das ordens de compra ou venda executadas.

Para fins de monitoramento de que os preços praticados e os custos de transação envolvidos foram “os melhores possíveis” dadas as condições de liquidez e volatilidade, existe o acompanhamento de estatísticas de negociação, tais quais: preços médios, mínimos e máximos praticados por ativo; *bid-ask spreads*; e volumes de negociação. Observando essas estatísticas de mercado e as condições de negociação efetivamente praticadas pela Área de Gestão, é possível validar se as ordens estão a ser executadas da melhor forma possível dada a liquidez e a volatilidade no preço dos ativos.

Adicionalmente, existe também um monitoramento de negociação por corretora e demais intermediários de negociação de ativos, de tal forma a avaliar qualquer concentração de negociação não justificável/indevida. A existência de concentração de volume de negociação em uma ou poucas corretoras, caso venha a ocorrer, deve ser justificada pela comprovação da superioridade do serviço prestado, inclusive em questões de preço, liquidez e compatibilidade do valor de taxa de corretagem praticada.

3.4 MANIPULAÇÃO DE PREÇOS

A manipulação de preços ocorre quando são colocadas ordens de venda ou compra de ativos em que tais ordens têm como objetivo conduzir/pressionar o preço dos ativos em determinado sentido, e não o cumprimento de determinada tese investimento ou desinvestimento. O monitoramento e prevenção de tal prática dá-se através dos dados contidos no relatório de *best execution*.

4 CONHEÇA A SUA CONTRAPARTE (“KNOW YOUR COUNTERPARTY”)

A Acura Capital não realiza nesta data atividades de distribuição de cotas de fundos, pelo que não possui clientes diretos em sentido legal estrito. Independente disso, e ainda que assim sendo não exista a necessidade de apresentar uma política de “*Know Your Client*”, a Acura Capital adota uma postura para estabelecimento de qualquer relacionamento conhecido como “*Know Your Counterparty*”.

A política de “*Know Your Counterparty*” tem como objetivo principal a prevenção à lavagem de dinheiro, do financiamento ao terrorismo, corrupção, ou qualquer outro tipo envio/recebimento de recursos cuja origem ou destino sejam ilícitos de acordo com as legislações e regulações vigentes. Esse procedimento aplica-se a qualquer contraparte com a qual a Acura Capital venha a estabelecer relacionamento, sendo as principais:

- administradores fiduciários e distribuidores de cotas de fundos de investimento,
- emissores de títulos de dívida privada, seja qual for a estrutura de títulos emitidos ou natureza jurídica do emissor;
- corretoras e demais intermediários de negociação de ativos;
- gestores de recursos externos.

O processo é, essencialmente, um processo de verificação de antecedentes (*background check*), buscando observar qualquer tipo de relação que possa sugerir ou aparentar a ocorrência das mencionadas práticas. Havendo tal suspeita, caberá ao Diretor de Risco e Compliance aprofundar-se na análise de viabilidade de tal relacionamento, podendo, inclusive utilizar-se de assistência jurídica externa, ou determinar o veto em tal prospecto de relacionamento.

Para fins de levantamento de dados e análise, conta-se com o suporte de sistemas de informação pública. São as principais fontes públicas de consulta: CVM; Receita Federal; Supremo Tribunal Federal (STF); Supremo Tribunal de Justiça (STJ); BM&F Supervisão de Mercados (BSM); ANBIMA; Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias (ANCORD); Juntas Comerciais das diferentes Unidades Federativas da União; Google.

A Acura Capital poderá contratar serviços externos de verificação de antecedentes a terceiros qualificados.

4.1 RISCO DE IMAGEM

Ainda que o objetivo principal do processo de “*Know Your Counterparty*” seja o de prevenção à lavagem de dinheiro, do financiamento ao terrorismo, corrupção, ou qualquer outro tipo envio/recebimento de recursos cuja origem ou destino sejam ilícitos, existe o objetivo secundário de mitigação de risco de imagem da Acura Capital que pode decorrer dos seus relacionamentos estabelecidos.

A Acura Capital busca evitar qualquer relacionamento que venha a prejudicar a sua imagem e reputação perante os diferentes agentes econômicos e de mercado, podendo, inclusive, encerrar tempestivamente qualquer relacionamento e estabelecer sanções à contraparte em questão.

5 ASSISTÊNCIA JURÍDICA EXTERNA

A Acura Capital possui serviços de assistência e consultoria jurídica contratados a escritório de advocacia externo.

6 PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

A Acura Capital possui plano e recursos tecnológicos preparados para permitir a continuidade dos negócios, e a consequente preservação do patrimônio dos seus cotistas/investidores, na ocorrência de circunstâncias de força maior e que fujam à sua capacidade de intervenção.

6.1 PRINCIPAIS RISCOS IDENTIFICADOS

Nas subseções abaixo encontram-se elencados os principais riscos identificados, bem como as medidas adotadas para contorná-los e permitir a continuidade dos negócios.

6.1.1 RECURSOS COMPUTACIONAIS

Para se defender de eventuais falhas dos recursos computacionais, entendidos aqui como os computadores e sistemas de armazenagem de dados, a Acura Capital possui para fins de contingência e continuidade dos negócios: computadores portáteis (“*notebooks*”), telefones celulares e o equipamento NAS integrado com os serviços “na nuvem” Google, tal como já descrito no item 2.3.1.

6.1.2 LINHAS TELEFÔNICAS E DE DADOS

Para fazer frente a uma quebra das linhas de dados existem 2 (duas) ligações de diferentes provedores, administradas por um equipamento com funcionalidades de *load balance*. Dessa forma, caso uma das linhas seja interrompida, a outra assumirá na íntegra a distribuição de rede na empresa. As ligações telefônicas da empresa utilizam um serviço contratado de PABX Virtual, e existe ainda 1 (uma) linha telefônica fixa de contingência em caso de falha no mesmo.

6.1.3 SEDE DA EMPRESA

Em circunstâncias que tornem as instalações da empresa inacessíveis, ou que haja necessidade de evacuação das mesmas, o Diretor de Risco e Compliance deverá acionar o plano de contingência denominado “*Anywhere Safe*”, o qual, tal como o nome indica, refere-se ao deslocamento do exercício das atividades para qualquer local considerado seguro. Isso é possibilitado pela manutenção da VPN do equipamento de NAS, ou, dependendo da situação, pela estrutura “na nuvem”, que através do uso dos notebooks e celulares próprios da empresa permite a adequada continuidade das operações em regime móvel.

6.1.4 ENERGIA ELÉTRICA

Para fins de mitigação do impacto de falhas no fornecimento externo de energia elétrica, a Acura Capital possui sistemas de baterias conhecidos como “*no breaks*”. Estes, em caso de interrupção do fornecimento externo de energia, possuem baterias independentes com autonomia própria para 2 (duas) horas de operação da empresa em rigor de contingência.

Após o acionamento dos “*no breaks*” o Diretor de Risco e Compliance deverá monitorar a previsão de retorno do fornecimento normal de energia elétrica, autonomia restante das baterias, e, caso entenda necessário, acionar o plano de contingência “*Anywhere Safe*”.

6.2 PLANO “ANYWHERE SAFE”

O plano de contingência “*Anywhere Safe*” tem como base essencial o deslocamento de dois Colaboradores designados para qualquer local considerado seguro, de forma a dar continuidade do exercício das atividades em casos de impossibilidade de acessar ou permanecer na sede da empresa. Tal como comentado, esse plano é possibilitado pela manutenção de uma estrutura de recursos tecnológicos específica de VPN e serviços “na nuvem”.

7 REALIZAÇÃO DE TESTES PERIÓDICOS

Todos os sistemas, processos e controles descritos neste documento passarão por testes periódicos quanto à sua estabilidade e normal funcionamento, devendo tais testes serem realizados semestralmente. A área de Risco e Compliance elaborará relatório contendo os resultados observados para apresentação em comitê específico.

8 ARQUIVAMENTO DE DADOS E DOCUMENTOS

Os dados referentes às atividades desenvolvidas, e em especial ao cumprimento do disposto neste documento, tais como atas, apresentações, relatórios e gravações telefônicas, serão arquivados por um prazo de 5 (cinco) anos, estando à disposição para consulta das autoridades aplicáveis sob solicitação.

9 VALIDADE DESTA DOCUMENTO

Este documento, “Manual de Compliance”, entra em vigor na data de publicação que consta na sua capa, e com prazo de validade indeterminado. Deverá, no entanto, ser revisto em períodos não maiores que 12 (doze) meses.

ANEXO I**TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins:

- (i) Ter recebido, na presente data, o Manual de Compliance atualizado (“Manual”) da Acura Gestora de recursos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.167.777/0001-00 (“Gestora”);
- (ii) Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes no Manual;
- (iii) Estar ciente de que o Manual como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da Gestora, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela Gestora; e
- (iv) Estar ciente do meu compromisso de comunicar ao Diretor de Risco e Compliance da Gestora qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas no Manual.

[local], [data].

[COLABORADOR]